



RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

O Presidente da CPL de Riacho da Cruz/RN torna público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes do certame em epígrafe, declarando INABILITADAS as empresas:

Empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.625.410/0001-35, descumpriu os seguintes itens do edital:

1. Ausência da Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Declaração de Micro e Pequena Empresa fora dos envelopes, conforme os itens 8.1 e 8.2 do Edital.
2. Ausência de registro no CREA do acervo técnico emitido pela empresa W D CONSTRUÇÕES LTDA; em desconformidade com a alínea “d” do item 6.1.2 do edital;
3. Acervo técnico incompatível com os mínimos padrões exigidos na alínea “b” do item 6.1.2 do instrumento convocatório;
4. Ausência de assinatura do contratante e do contratado em todas as ART's apresentadas.
5. Valor do capital social inserido no contrato social divergente do valor apresentado na certidão do CREA, tornando a certidão de registro no órgão de classe inválida.
6. Não apresentou a certidão simplificada da Junta Comercial – JUCERN, Item 6.1.1 alínea “d”.

Empresa: ENGECAP- CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME , incrita no CNPJ. 03721521000126, descumpriu os seguintes itens do Edital:

1. Ausência de registro no CREA do acervo técnico fornecimento pela empresa 3B LOCACOES, EVENTOS E CONSTRUCOES LTDA – ME; em desconformidade com a alínea “d” do item 6.1.2 do edital;
2. A licitante não apresentou a ART emitida nos últimos 12 (doze) meses, descumprindo Item 6.1.2, alínea d.1).
3. Acervo técnico incompatível com os mínimos padrões exigidos na alínea “b” do item 6.1.2 do instrumento convocatório;
4. Ausência de assinaturas das testemunhas nos contratos dos profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, páginas 231 e 232 do processo licitatório;
5. Ausência de autenticação nos termos do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993 nas páginas 242, 243 e 244 do processo em tela;
6. Ausência de assinatura do contratante e do contratado em todas as ART's apresentadas.

Empresa: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.585.447/0001-87, descumpriu os seguintes itens do edital:

1. A licitante não apresentou a ART emitida nos últimos 12 (doze) meses, descumprindo Item 6.1.2, alínea d.1).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



2. Acervo técnico incompatível com os mínimos padrões exigidos na alínea “b” do item 6.1.2 do instrumento convocatório;

3. Ausência de assinatura do contratante e do contratado em todas as ART's apresentadas.

Empresa: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ. 97.519.353/0001-34, descumpriu os seguintes itens do edital:

1. A licitante não apresentou a ART emitida nos últimos 12 (doze) meses, descumprindo Item 6.1.2, alínea d.1).
2. Vistoria técnica efetuada fora do prazo previsto no edital, conforme Item f.1) A vistoria será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3374-0002, ou por outro meio de contato.
3. Vistoria técnica efetuada fora do prazo previsto no edital, Item f.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
4. CPF do representante legal inválido nos documentos e declarações que exigidos pelo Órgão Gestor do Convênio;
5. Certidão Estadual Falência e Concordata com numeração para conferência ilegível, sem possibilidade de conferência da autenticidade da mesma;
6. Ausência de assinatura do contratante e do contratado em todas as ART's apresentadas.

Empresa: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 13.518.835/0001-80, descumpriu os seguintes itens do edital:

1. Ausência de assinatura nas ART'S;

Empresa: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72, descumpriu os seguintes itens do edital:

1. Ausência de assinaturas em todas as ART's apresentadas;
2. A licitante não apresentou a ART emitida nos últimos 12 (doze) meses, descumprindo Item 6.1.2, alínea d.1).

Empresa: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 15.029.666/0001-40, descumpriu os seguintes itens do Edital:

1. Ausência da certidão do profissional responsável pelo balanço patrimonial, conforme Item 6.1.3, subitem “c.3”.
2. Ausência de assinaturas em todas as ART's apresentadas;

As empresas: **ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72 e A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.625.410/0001-35** ficam desclassificadas do certame por desrespeito aos princípios do sigilo das propostas e da ampla competitividade, uma vez que o responsável técnico de ambas as empresas é o mesmo. E não constar outro profissional da área no quadro funcional das mesmas. O Sr. Wellington Carlos Gama devidamente qualificado como engenheiro civil inscrito no CREA 21169133-0, afirma que foi o responsável pelo preenchimento das propostas de preços dos dois licitantes, ademais o acervo técnico ora apresentado é o mesmo para ambas as empresas. **Conforme o ACÓRDÃO Nº 3046/2013 –**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

TCU – Plenário, a participação de empresas com o mesmo responsável técnico em uma mesma concorrência caracteriza violação do princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Encaminhe-se para o Setor Jurídico desta municipalidade para que as medidas cabíveis a esta situação sejam tomadas.

Conforme consulta realizada no CREA, sede Pau dos Ferros. ART sem as devidas assinaturas não tem validade como documento.

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.

Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas supracitadas a comparecer a esta Comissão conforme artigo § 3º do Artigo 48 da Lei da Lei Federal 8.666/1993, no prazo de até 18/08/2017.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2017.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL**